



Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PALMAS-TO, ANO XII, Nº 2531

Disponibilizado em 28/04/2020

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria Nº 302/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso I da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, I do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

Considerando que a Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 2584, fixou o período de 02 de março a 30 de abril de 2020, para preenchimento dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, referente ao exercício de 2019;

Considerando o disposto no Memorando COAES (Doc. Sei nº 0319528), da lavra da Coordenadora Lígia Cássia Rocha Braga, que sugere a prorrogação do prazo para preenchimento dos questionários do IEGM, e que o Coordenador da Comissão do IEGM, Conselheiro Manoel Pires dos Santos, acolheu a referida sugestão, por meio do Despacho RELT1 (Doc. Sei nº 0319986),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 22 de maio de 2020, o prazo final para envio dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, referente ao exercício de 2019.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 28/04/2020, às 15:54:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0320015** e o código CRC **6593217D**.

ATOS

Ato Nº 132/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 131, I da Lei Estadual nº 1.284/2001 e 349, I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, é signatário do Comitê de Crise para Prevenção do novo Coronavírus, instalado pelo Governo do Estado do Tocantins, no dia 12 de março de 2020, que tem por objetivo monitorar o vírus mencionado, promover ações preventivas e de controle;

Considerando a Portaria nº 253/2020, que estabelece medidas preventivas a serem adotadas no âmbito desta Corte de Contas, visando mitigar a proliferação do novo Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no período de 4 a 15 de maio de 2020, os prazos processuais sejam suspensos nesta Corte de Contas.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo não impede a prática de atos de natureza urgente.

§ 2º As publicações ocorridas durante o período de que trata este Ato serão válidas, ficando apenas suspensos os prazos, cuja fluência se iniciará no primeiro dia útil imediatamente posterior à suspensão.